



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

LEI Nº 739.

EM, 1º DE JUNHO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a promover com as despesas referentes às festividades dedicadas às mães no âmbito do Município.

Parágrafo Único - Os gastos anunciados no presente artigo decorrem de aquisição de "brindes" à distribuição nas escolas municipais e propagação do evento no aluguel de carro de som.

ART. 2º - Para cobertura das despesas que trata o artigo primeiro e seu parágrafo único, fica igualmente o Poder Executivo autorizado utilizar as fontes constantes do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data e seus efeitos financeiros a 1º de maio do corrente exercício.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 1º DE JUNHO DE 2001.

Adriano César Galdino de Araújo  
(PREFEITO)